



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, na cidade de Orindiúva, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **pelo critério de menor preço por lote**, tendo por objeto a **contratação de empresa para confecção de uniformes escolares**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2.150, de 04 de janeiro de 2021 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, Orindiuva- SP, no dia **02 de Outubro de 2023, com início às 9h** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente de 2023, observadas as seguintes classificações: 020500 Administração / 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração / 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1.6. Integram o Presente Edital:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de proposta de preços;
Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;
Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V – Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;
Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares** destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

3.1.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:

a) suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva;

b) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

d) penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

apresentada seja igual ou até 5% superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, chamado de “empate técnico”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

4.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. As empresas declaradas provisoriamente vencedoras do certame, deverão apresentar amostras dos uniformes, de qualquer numeração, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação para esse fim expedida pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. As amostras serão analisadas por Comissão Especial de Avaliação da Secretaria da Educação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.3. As amostras serão submetidas à análise da qualidade do produto, dos materiais empregados, do acabamento (costura interna e externa), das medidas, padrão do tecido, padrão da cor e da compatibilidade com as exigências descritas no Anexo I.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

6.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

6.1.3. O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

6.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

6.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital;

6.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

7.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 38/2023
Processo nº 99/2023**

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 38/2023
Processo nº 99/2023**

7.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

7.4. A Prefeitura Municipal de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante consulta na rede mundial de computadores.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II deste Edital;

8.1.4. Preços unitário e total, de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2. No preço proposto, que permanecerá fixo e irremovível, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida dar-se-á mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.1.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do Anexo V, deste Edital.

9.2.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme Anexo VII deste edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.3. A sessão pública será única, porém, se estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensão pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

10.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

10.6. Aberto o envelope Proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.7.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos lotes das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

10.8.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8.4. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do lote. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

10.8.5. Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada lote, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.8.6. A etapa de lances verbais de cada lote somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

10.8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

10.8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10.8.13.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.

10.8.13.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.14. Não atendidas às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora pelo Pregoeiro e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias nº614 – Centro – Orindiúva/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

12.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

12.6. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva ou mediante ordem de crédito bancário em favor da contratada no prazo de até 30 dias contados da data da entrega dos uniformes, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que foram entregues de acordo com as especificações exigidas.

14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

15.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

15. DA ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deste ato convocatório será efetuada diretamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Vereador Osvaldo Kushida, nº 536, nesta cidade de Orindiúva, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ordem de fornecimento, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

15.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

15.3. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

15.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Para aplicação da sanção de que trata o parágrafo anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada à multas conforme estabelecer o contrato firmado entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após a celebração do contrato.

17.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

Orindiúva, ___ de setembro de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal de Orindiúva



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento camisetas, jaqueta e calça escolar, a serem entregues aos alunos da rede pública de Ensino Municipal de Orindiúva**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01

Item	Quantidade	Especificação
1	2.500	Camiseta escolar manga curta.
2	2.000	Jaqueta escolar.
3	2.000	Calça escolar.

2. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA.

2.1. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão do município de Orindiúva com a escrita PREFEITURA DE ORINDIÚVA (conforme imagem abaixo), que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e costurada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade, nos tamanhos 12 x 11,5 cm.



PREFEITURA DE
ORINDIÚVA

2.2. Na parte da frente, do lado direito da camiseta, deverá conter duas listras em silk na cor verde com 1 cm de espessura e com o espaçamento de 1 cm entre elas.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP



2.3. Descrição técnica da camiseta manga curta: Confeccionado em meia malha PA sendo, 52% poliéster e 48% algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca, pantone 11-4800 TPX.

2.5. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido PA, sendo 52% poliéster e 48% algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor verde, pantone 17-6030 TPX.

2.6. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda na mesma cor das mangas.

2.8. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n^o 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TABELA DE MEDIDAS

Tabela de Medidas

Tamanho Infantil

	Comp.	Larg.
1 ano	35 cm	28 cm
2 anos	40 cm	31 cm
4 anos	45 cm	34 cm
6 anos	49 cm	37 cm
8 anos	53 cm	40 cm
10 anos	57 cm	43 cm
12 anos	62 cm	45 cm
14 anos	66 cm	46 cm

Tamanho Adulto

	Comp.	Larg.
PP	70 cm	47 cm
P	72 cm	50 cm
M	74 cm	53 cm
G	76 cm	56 cm
GG	78 cm	59 cm
XGG	80 cm	62 cm

Tamanho Infantil

Tam.	Cint.	Comp.
2 anos	26/27	26/27
4 anos	28/29	28/29
6 anos	29/30	29/30
8 anos	31/32	31/32
10 anos	34/35	34/35
12 anos	35/36	35/36
14 anos	37/38	37/38
16 anos	39/40	39/40

Tamanho Adulto

	P	M	G	GG
Comp.	48	52	56	58
Cintura	46	50	56	58

2.9. O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3. JAQUETA ESCOLAR



3.1. Descrição técnica da Jaqueta: Jaqueta Escolar com zíper na cor verde, pantone 17-6030 TPX com recorte na cor branca pantone 11-4800 TPX, em helanca 85% poliéster e 15% poliamida tipo de malha em malharia urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². Punhos, barra e gola em retilínea (conforme imagem). Bolso tipo faca na frente, a 8 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta.

3.2. A Jaqueta com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito uma etiqueta termocolante do Brasão do município de Orindiúva com a escrita PREFEITURA DE ORINDIÚVA (conforme imagem abaixo), que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e costurada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade, nos tamanhos 12 x 11,5 cm.



PREFEITURA DE
ORINDIÚVA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.3. No centro das mangas deverá ter duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo uma na cor branca, confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m².

3.4. A jaqueta também deverá ter gola, barra e punhos em retilínea conforme desenho. A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na verde, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 cm, a peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque.

3.5. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.6. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte das costas. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

Tabela de Medidas

	Comp.	Larg.
1 ano	35 cm	28 cm
2 anos	40 cm	31 cm
4 anos	45 cm	34 cm
6 anos	49 cm	37 cm
8 anos	53 cm	40 cm
10 anos	57 cm	43 cm
12 anos	62 cm	45 cm
14 anos	66 cm	46 cm

	Comp.	Larg.
PP	70 cm	47 cm
P	72 cm	50 cm
M	74 cm	53 cm
G	76 cm	56 cm
GG	78 cm	59 cm
XGG	80 cm	62 cm

Tam.	Cint.	Comp.
2 anos	26/27	26/27
4 anos	28/29	28/29
6 anos	29/30	29/30
8 anos	31/32	31/32
10 anos	34/35	34/35
12 anos	35/36	35/36
14 anos	37/38	37/38
16 anos	39/40	39/40

	P	M	G	GG
Comp.	48	52	56	58
Cintura	46	50	56	58

Secretaria de Educação
ORINDIÚVA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.7. O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

4. CALÇA ESCOLAR



4.1. Descrição técnica da calça: Calça escolar na cor verde pantone 16-6030 TPX, confeccionado em helanca, 85% poliéster e 15% poliamida tipo de malha em malharia urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m.

4.2. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, na cor branca pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.

4.3. Bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça.

4.4. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

para todos os tamanhos, bainhas das barras deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.5. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas: será aceito 1 cm para mais ou menos para menos.												

4.6. O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

5. DOS LAUDOS E AMOSTRAS

5.1 A licitante vencedora deverá apresentar amostras juntamente com os laudos/certificados exigidos, dos itens do qual se sagrou vencedor, conforme as especificações constantes do anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sessão pública de processamento dos lances do presente certame licitatório, para avaliação/análise do atendimento as características de qualidade e segurança estabelecidos nos descritivos técnicos. Para evitar transtorno e fraudes, pedimos que além dos laudos laboratoriais acreditados pelo Inmetro, o laboratório coloque em uma só folha ou folhas contínuas numeradas referentes a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

cada tecido, o resumo de todos os laudos referente a cada item solicitado na seguinte quantidade e tamanhos:

Item	Quantidade	Especificação	Tamanho/Número
1	1 peça	Camiseta escolar manga curta.	10
2	1 peça	Jaqueta escolar.	10
3	1 peça	Calça escolar.	10

LAUDO DOS ITENS: CAMISETA MANGA CURTA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos.	NBR 10591/08	Gramatura.	165 g/m ² .	5% +/-
Espessura em tecidos.	ISO 5084:96	Espessura.	0,52 mm.	5% +/-
Título de fios – comprimento reduzido.	NBR 13216/94	Título.	29,40 Ne.	5% +/-
		CV%	4,26	
Análise qualitativa e quantitativa.	NBR 13538/95 NBR 11914/92	FIBRA 1	52% poliéster.	5% +/-
		FIBRA 2	47% viscose.	
Solidez da cor à lavagem.	NBR ISO 105-C06/10	Alteração.	5	-
		Transferência algodão.	5	
Determinação de formaldeído.	NBR ISO 14184-1:14	Teor de formaldeído.	<LD.	Mg-kg ⁻¹
Ligamento de malha trama.	NBR 13460/95 NBR 13462/95	Ligamento.	Jersei simples meia malha.	-
Alteração dimensional.	ISO 5077:07 ISO 6330:12	Trama/transversal.	-4,0	%
		Urdume/longitudinal.	-4,2	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023
PROCESSO N°99/2023

Apresentamos nossa proposta para confecção e entrega de uniformes escolares, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta escolar manga curta.	2.500		
2	Jaqueta escolar.	2.000		
3	Calça escolar.	2.000		

I – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

II – Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte, embalagem e lucro.

III – Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial n° 38/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ/CPF:

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME COMPLETO:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS MENSAIS

BANCO:

AGÊNCIA N°:

C/C:

_____, ____ de _____ de 2023.
(CIDADE)

Assinatura

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023

PROCESSO N° 99/2023

....., inscrito (a) no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade RG. e do CPF,
NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o
Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade
RG....., e do CPF....., a quem confere amplos poderes
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Orindiúva, com amplos
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação
acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de
atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular
verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir
expressamente da intenção de interpor recursos administrativos, manifestar
imediate e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, interpor
recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais
atos necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive
assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessária a apresentação,
para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do
contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para
identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência
esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023
PROCESSO N° 99/2023

À
Prefeitura Municipal de Orindiuva
Praça Maria Dias, n° 614 – Centro
Orindiuva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023
PROCESSO N ° 99/2023

À
Prefeitura Municipal de Orindiuva
Praça Maria Dias, n° 614 – Centro
Orindiuva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n°
_____, através de seu representante legal,
_____, CPF n° _____, RG n°
_____, interessada em participar do processo de licitação,
declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar
ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023
PROCESSO N°99/2023

À

Prefeitura Municipal de Orindiuva

Praça Maria Dias, n° 614 – Centro

Orindiuva – Estado de São Paulo

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

(Observação): o segundo parágrafo deverá ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, deverá ser suprimido.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

O MUNICÍPIO ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora do RG n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade de Orindiúva, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada na Rua/Av _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ N.º _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF n.º _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições das Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado do licitatório n.º 99/2023, Pregão Presencial n.º 38/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º 99/2023, compromete-se a confeccionar e fornecer uniformes escolares, de acordo com as quantidades, descrições e preços abaixo, conforme estabelecido nos Anexos I e II do Pregão Presencial n.º 99/2023, os quais serão destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				
02				
03				
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				

1.2. Os uniformes escolares, objeto deste contrato estão devidamente especificados no Anexo I do Pregão Presencial n.º 38/2023, devendo os mesmos serem novos, de primeira qualidade e seguir rigorosamente os modelos, as numerações e as medidas especificadas,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de devolver qualquer mercadoria que não atender às suas necessidades, a qual será substituída.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Os uniformes relacionados na cláusula anterior serão fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas pela unidade requisitante e entregues em até 30 (vinte) dias após o pedido, durante a vigência deste contrato.

2.2. O fornecimento será efetuado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vereador Osvaldo Kushida n° 536, Bairro: Centro conforme as quantidades constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, cabendo ao responsável pela unidade promover o recebimento definitivo do objeto deste contrato, através de ampla conferência das especificações e quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será encaminhado, imediatamente, ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE**.

2.3. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$_____ (_____).

3.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, a ocorrência de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do valor de cada fornecimento realizado pela **CONTRATADA** será processado, impreterivelmente, até o 30º (trigésimo) dia da data da emissão da respectiva nota fiscal, mediante ordem de crédito bancário em nome da contratada ou através de cheque diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

4.2. A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Setor de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará até o dia __ de _____ de 2023, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente para os interesses da Administração, mediante celebração do competente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através das seguintes classificações: 020500 Administração / 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração / 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Inocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas no presente contrato ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente das estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a) advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas, de menor gravidade;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (inexecução parcial do contrato);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor integral do ajuste;

d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiuva;

e) declaração de inidoneidade.

9.2. Apurada a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento imotivado, serão aplicadas as penalidades e registradas no cadastro de fornecedores.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Sem prejuízo da aplicação da multa cabível, ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiuva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.5. Para aplicação das sanções será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º 38/2023 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiuva, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: